

Artigos Temáticos / *Thematic Articles*

Feminismo e radicalização da democracia: desafios em tempos de recrudescimento do conservadorismo no Brasil / *Feminism and radicalization of democracy: challenges in the conservative resurgence times in Brazil*

MARIA LÚCIA DURIGUETTO¹

MIRLA CISNE²

Resumo: Este artigo apresenta premissas de análise da democracia para além dos parâmetros formal-institucionais que a compatibilizam com as determinações socioeconômicas do capitalismo. O foco é identificar democracia como um processo de “democratização” associado à construção de uma nova ordem societária que se contraponha à do capital. É com esse entendimento que abordaremos os conteúdos das lutas e das resistências feministas, como constitutivas deste processo de democratização na realidade brasileira contemporânea, permeada por um contexto de recrudescimento do conservadorismo, por meio de múltiplas violências e violações de direitos. Para tanto, realizamos uma pesquisa bibliográfica e documental.

Palavras-chave: democracia; lutas feministas; conservadorismo.

-
- 1 Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) com mestrado e doutorado em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Prof^ª Associada da UFJF, pesquisadora do CNPq.
 - 2 Graduada em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), doutora em Serviço Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), prof^ª Adjunta da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Abstract: This paper presents assumptions of analysis of democracy beyond the formal-institutional parameters that make it compatible with socioeconomic determinations of capitalism. The focus is to identify democracy as a process of “democratization” associated with the construction of a new social order which opposes to the capital social order. With this understanding we will bring the contents of feminist struggles and resistances, as constitutive of this democratization process in the contemporary Brazilian reality, permeated by an upsurge context of conservatism through multiple violence and rights violations. For this purpose, we conducted a bibliographic and documentary research.

Keywords: democracy; feminist struggles; conservatism.

A expansão e consolidação do poder econômico e político da burguesia e o impedimento da formação de organizações dos trabalhadores para fazer valer seus direitos foram as diretivas dos regimes políticos liberais até inícios do século XX.³ Assim, a democracia moderna não pode ser compreendida sem as ideias e as lutas da tradição democrático-socialista (LOSURDO, 1992, p. 3). No plano político, foi a luta empreendida pelos(as) trabalhadores(as) pela conquista do sufrágio universal, em prol da criação de sindicatos e de partidos políticos de massa, que deram o conteúdo às formas políticas democráticas que hoje coexistem com as formas institucionais liberais oriundas das revoluções burguesas. Nos planos econômico e social, basta lembrar que ao ser decretada a primeira medida sobre limitação da jornada de trabalho na Inglaterra, em 1864, Marx afirmou que essa tinha sido a primeira vitória da economia política da classe operária sobre a economia política do capital (1997, p. 319). Portanto, os direitos políticos e sociais, desde o século XVIII, foram progressivamente impostos aos regimes liberais e à burguesia pela luta dos(as) trabalhadores(as).

3 Por exemplo, a posse da propriedade era o fundamento da negação dos direitos políticos aos não proprietários. Em nenhum país no século XIX, houve governos escolhidos pelo sufrágio masculino adulto, tampouco pelo sufrágio feminino. Esse modelo de sufrágio restrito vigorou em todos os regimes liberais até o início do século XX. Em relação à liberdade de organização sindical, na França, logo após a Revolução Francesa, foi decretada a lei Le Chapelier, que proibia as associações operárias e as greves. Essa lei foi extinta em 1887. (ver MACPHERSON, 1978).

No entanto, conforme aponta Netto (1990, p. 72), o capitalismo pode conviver com distintos regimes políticos, desde que permita a manutenção dos interesses do capital, legitimando as estruturas dominantes. Isso exige à (fração de) classe hegemônica, controlar e limitar o desenvolvimento da democracia e do protagonismo popular nas decisões sistêmicas. Ou seja, conforme Netto, “a estrutura econômica que lhes é própria [aos regimes políticos democráticos] põe à democracia um ‘limite absoluto’” (NETTO, 1990, p. 72), que impeça transformar a ‘igualdade formal’ em ‘igualdade real’. Assim, continua Netto, “isto significa que quando a democracia política se torna obstáculo para a manutenção (ou reconversão) do sistema, os seus beneficiários [a fração de classe hegemônica] articulam respostas restauradoras e/ou reacionárias”. (NETTO, 1990, p. 78).⁴

Dessa forma, a ordem capitalista tem produzido regimes políticos diversos, compatíveis com sua dinâmica e com a estratégia da classe hegemônica mediante as necessidades econômicas e as lutas de classes dos diferentes períodos. Ou seja, o regime político, claramente condicionado por determinações econômicas, “nunca foi uma simples *função* das variáveis econômicas: resultou sempre da ‘mediação política’ [...] engendrada pela concorrência de múltiplas contradições, conflitos e lutas daquelas variáveis”. (NETTO, 1990, p. 74).

Se o caráter de classe e o da luta de classes determinam o conteúdo da democracia, isto nos exige a compreensão crítica – e em uma perspectiva de totalidade –, das condicionantes estruturais das relações sociais. Tratam-se, para nós, das relações sociais de “raça”/etnia e

4 Essa condicionante revela uma relação *instrumental* da democracia em relação ao capital – ora ela é aceita e promovida (formal e limitadamente) – desde que permita a acumulação ampliada de capital –, ora é combatida e substituída pela “autocracia” (ditadura) ou “bonapartismo” (o chamado “populismo”), quando seu desenvolvimento ameaça a ordem. A “ofensiva neoliberal” contra a ampliação dos direitos sociais instituídos nos Estados de Bem-Estar é também uma resposta política restritiva à ampliação da democracia. Para os neoliberais, o alargamento do componente democrático do Estado (os direitos sociais) precisa ser reduzido para liberar o sistema político de um “excesso de democracia”, devendo esta se restringir à garantia dos “direitos civis” (que determinaria o âmbito das liberdades individuais) (ver HAYEK, 1985). É essa *ofensiva* “que permitiu ao neoliberalismo converter-se em concepção ideal do pensamento antidemocrático contemporâneo”. (NETTO, 1995, p. 194-5).

sexo, entendidas como “consubstanciais e coextensivas” às relações de classe (KERGOAT, 2012). É necessário compreender que a classe possui sexo e “raça”/etnia. Ou seja, as relações sociais de sexo e de “raça”/etnia são substâncias da classe, assim como a classe é substância das primeiras, de forma que estão dialeticamente relacionadas, uma implica na outra, uma é extensiva à outra ao se reproduzirem e se coproduzirem mutuamente.

Neste artigo, particularizaremos a condição social das mulheres e as lutas do movimento feminista em relação à democracia. Justificamos a escolha desse objeto ao compreendermos que sobre a opressão e exploração da mulher – que mantém a mulher numa condição naturalizada como inferior e subserviente ao homem (que ganha tonalidades acentuadas quando se mescla à questão da “raça”), relações de exploração sobre seu corpo, trabalho e tempo para extração de maiores lucros – repousa uma síntese reveladora dos ataques à ampliação dos direitos democráticos em relação às mulheres.

Na atualidade brasileira, estas ofensivas se revestem, com frequência, na expressão de conservadorismos⁵ que atacam a perspectiva de um Estado laico e minimamente democrático. Referimo-nos, em especial, à forte configuração religiosa do parlamento e ao poder e visibilidade que vem ganhando suas ideias e projetos de leis.

As propagandas eleitorais do último pleito, diariamente, criminalizavam as relações homoafetivas e o direito ao aborto. Falas como:

5 O conservadorismo moderno é, segundo Iamamoto (2000, p. 21-22), “fruto de uma situação histórica específica: a sociedade de classes em que a burguesia emerge como protagonista do mundo capitalista. É este, segundo Mannheim, o ambiente sociológico do conservadorismo moderno, isto é, do tradicionalismo tornado consciente como um ‘contramovimento’, oponente histórico das tendências da ilustração. [...] A fonte de inspiração do pensamento conservador provém de um modo de vida do passado, que é resgatado e proposto como uma maneira de interpretar o presente e como conteúdo de um programa viável para a sociedade capitalista”. Explicita Iamamoto (idem, p. 24), que, dentre as características do pensamento conservador, está a da apreensão da sociedade como constitutiva de entidades orgânicas, funcionalmente articuladas, cujo modelo é a família e a corporação. Os pequenos grupos são tidos como fonte das relações interpessoais, da sociabilidade e da moralidade. Os elementos sagrados, irracionais [...] são valorizados, em contraposição ao primado da razão. Tradição e costumes legitimam a autoridade”.

“em defesa da família tradicional, da moral e dos bons costumes”; “aborto é crime, em defesa da sua criminalização”; “em defesa da redução da maioria penal e do aumento do efetivo de policiais”, eram “propagandas” comuns de diversos candidatos. Em sua maioria, de cristãos e evangélicos que apresentavam suas propostas fundamentalistas, seguindo seus dogmas religiosos para ocupar cargos públicos em um Estado oficialmente laico e democrático. São expressões de uma sociedade não apenas capitalista, mas, assentada em relações estruturalmente patriarcais que têm ferido cotidianamente a construção da democracia.

Diante desse quadro, o objetivo deste artigo é analisar a importância das lutas feministas para o processo de democratização, diante do recrudescimento do conservadorismo na atualidade brasileira. A democracia será, nesse sentido, tematizada por meio da perspectiva da tradição marxista, que a substantiva nas lutas e ações organizadas das classes subalternas, que aqui será enfocada no feminismo. Esperamos contribuir com reflexões críticas que estimulem a inquietação e, fundamentalmente, as lutas pela radicalização da democracia diante de tempos de barbárie e desumanização.

1 Lutas de classe e democracia

Na perspectiva marxista há dois níveis de democracia:⁶ a “democracia formal-institucional (ou democracia método)” e a “democracia substantiva (ou democracia condição social)”.

A primeira remete ao conjunto de mecanismos institucionais que permitem a liberdade e os direitos civis, políticos e sociais: direitos de ir e vir; de organização e greve; de desobediência civil; de livre expressão; o sufrágio universal e o direito a ser eleito em representação dos seus pares; os direitos trabalhistas, que regulam/limitam a exploração e a desigual relação entre capital e trabalho; os serviços e as políticas sociais (universais, constitutivas de direito de cidadania). Nos processos

6 Uma apresentação dos diferentes modelos de democracia na tradição liberal e o debate da questão democrática na tradição marxista pode ser encontrada em Duriguetto (2007).

da “democracia-método”, torna-se possível a organização político-social das classes subalternas contrárias ao capitalismo.

A “democracia substantiva” amplia a democracia para além das instituições formais, demandando a “socialização do poder político e da riqueza socialmente produzida”. Aqui, o objetivo fim é o de uma sociedade sem exploração nem opressão, sem alienação, uma sociedade de livres produtores associados, na qual o trabalho não se submeta ao controle do capital. Nessa sociedade, portanto, não caberiam desigualdades sociais de classe, “raça”/etnia e sexo.⁷

Podemos fazer uma relação entre estes dois momentos da democracia com a concepção de “emancipação política” e de “emancipação humana”.

Conforme Marx (s.d) descreve, a “emancipação política” foi desenvolvida na passagem do feudalismo ao capitalismo e no interior dessa ordem burguesa. Remete, portanto, ao conjunto de direitos que garantem uma “liberdade” e uma “igualdade” formais dos cidadãos – a liberdade e a igualdade perante as leis. Dessa forma, ela, sem dúvida, representa conquistas importantes ao progresso dos direitos e igualdades (formais) humanos. Contudo, realiza-se no interior do capitalismo, portanto, submete-se à “manutenção” de um sistema estruturalmente desigual.

Já a “emancipação humana”, para Marx, exige a eliminação de toda forma de “desigualdade, dominação e exploração”. Ocorre, portanto, na necessária superação da ordem do capital. Se a “emancipação política” (ou democracia formal-institucional) é compatível com a ordem burguesa, a “emancipação humana” (ou democracia substantiva) supõe sua superação. Não há, todavia, oposição entre “emancipação política/democracia formal” e “emancipação humana/democracia substantiva, embora não exista identidade” entre ambas.

7 Para Netto (1990, p. 82-95), “a democracia-método, possível no marco do sistema capitalista, surge como um pressuposto que viabiliza a organização do proletariado para a tomada do poder, a partir do qual a classe operária pode transformar a estrutura econômica de forma a criar as condições da democracia-condição social” (idem, p. 95).

Uma real e consequente luta pela “democratização” das relações sociais exige, portanto, uma ação definida e articulada com a totalidade das lutas sociais, visando à supressão das estruturas opressoras, da exploração, da propriedade privada, sustentadores da hegemonia da classe dominante.⁸ Nesse sentido, entendemos que é na disputa política entre as classes e frações de classe (na sua relação coextensiva e cossubstantiva com as relações sociais de sexo e “raça”/etnia) que se localiza o cerne do processo de democratização. Como consequência dessa compreensão, as intervenções sociais e políticas das lutas feministas configuram-se como ações fundamentais para a ampliação das condições que venham a contribuir para a ampliação da democracia na perspectiva da emancipação humana.

2 Feminismo e democracia

O feminismo será aqui tematizado em sua perspectiva materialista, voltada para a emancipação humana, portanto, associada à luta pela democracia substantiva. Nessa perspectiva, é necessário explicitarmos alguns elementos que consideramos centrais para a reflexão da relação entre feminismo e democracia substantiva ou democracia condição-social.

Não compreendemos a democracia substantiva ou democracia condição social apenas como um projeto societário capaz de superar o trabalho assalariado e a propriedade privada. Esse construto também deve ter como conteúdo ineliminável, a superação de todas as formas de exploração não só sobre a força de trabalho formal, restritamente falando, mas sobre os corpos, sobre o trabalho não remunerado, o trabalho não considerado trabalho (como o doméstico). Precisa eliminar toda forma de propriedade, inclusive sobre o corpo da mulher, bem como o racismo, a homofobia, o patriarcado, enfim todas as formas de opressão e exploração. Esta perspectiva implica em considerar a importância das lutas femi-

8 Para Marx [s/d], as conquistas democráticas formais não deviam se constituir a meta final das lutas dos trabalhadores, mas estas deveriam ser impulsionadas até que se atingisse a tomada do poder político (ou seja, a sua verdadeira “socialização”) e, com ele, a erradicação das relações capitalistas de produção (ou seja, socialização dos meios de produção) e, portanto, a “emancipação humana/democracia substantiva”.

nistas para o processo de democratização e para a construção de princípios e valores radicalmente democráticos e igualitários.

Cabe, ainda, perguntar: o que o feminismo tem a ver com a emancipação humana? A luta feminista não é uma questão de interesse apenas das mulheres, mas da humanidade que se pretende livre. A luta pela emancipação das mulheres está associada à luta pela emancipação humana. Como ressalta Samora Machel (1982, p. 18):

A emancipação da mulher não é um ato de caridade, não resulta de uma posição humanitária ou de compaixão. A libertação da mulher é uma necessidade fundamental da Revolução, uma garantia da sua continuidade, uma condição de seu triunfo. A Revolução tem por objetivo essencial a destruição do sistema de exploração, a construção duma nova sociedade libertadora das potencialidades do ser humano e que o reconcilia com o trabalho, com a natureza. É dentro deste contexto que surge a questão da emancipação da mulher.

A relação entre democracia substantiva e feminismo, entretanto, foi/é marcada por dilemas dentro das concepções tático-estratégicas de concepção e atuação das organizações e movimentos de luta da classe trabalhadora. Um desses dilemas ocorre não apenas pela incompreensão da importância do feminismo para as lutas de classe, mas pelo tensionamento que o mesmo provoca ao questionar hierarquias dentro das organizações e os privilégios masculinos que ocorrem em detrimento do tempo disponível para o exercício da política. A luta feminista revela, ainda, sua importância ao percebermos que:

A ampla aceitação da discriminação sexista como algo ‘natural’ é uma das ideias mais proveitosas que o capitalismo tem a seu favor. A desigualdade dos sexos está incorporada nos próprios fundamentos do capitalismo; daí que a luta contra esta discriminação em todos os níveis forma uma parte indispensável da luta pelo socialismo”. (WATERS, 1979, p. 80; tradução nossa).

Segundo Saffioti (1979, p. 83), a socialização dos meios de produção e uma legislação não discriminatória são fundamentais para a elevação social da mulher, mas são insuficientes para levá-la à emancipação, pois “é preciso que a sociedade se empenhe na eliminação de

uma mentalidade habituada a promover a inferiorização, de fato, da mulher [...].

Marx (2009), ancorando-se no pensamento de Fourier, defende que a transformação de uma sociedade é determinada pela relação entre o progresso da mulher diante da liberdade. Para Fourier, a mudança de uma época histórica, pautada nessa relação, aparece de modo mais evidente “na relação entre a mulher e o homem”, quando há “a vitória da natureza humana sobre a brutalidade”. Daí decorre o famoso pensamento, muitas vezes difundido como sendo de Marx: “O grau da emancipação feminina constitui a pauta natural da emancipação geral”. (FOURIER apud MARX, 2009, p. 220; destaques nossos).

A luta pela emancipação feminina e, portanto, o feminismo possui uma relação estreita com a democracia substantiva, como nos aponta Lênin (1979, p. 120-121):

Quem falar em política, de democracia, de liberdade, de igualdade, de socialismo, sem passar por estas questões, sem as colocar em primeiro plano, sem lutar contra as tentativas de esconder, de fingir ou sufocar estas questões, é o pior inimigo dos trabalhadores. [...] Abaixo os mentirosos que falam de liberdade e igualdade para todos, enquanto existe um sexo oprimido, existem classes de opressores, existe a propriedade privada [...]. Liberdade e igualdade para o sexo oprimido! Liberdade e igualdade para o operário, para o camponês trabalhador! [...].

Em outras palavras, a “democracia burguesa” é, segundo Lênin, “de frases pomposas, de promessas grandiloquentes, de sonoras palavras de ordem (liberdade e igualdade), mas na realidade ela dissimula a escravidão e desigualdade da mulher, a escravidão e desigualdade dos trabalhadores e dos explorados” (1979, p. 119). Por isso, para Lênin, “não se pode assegurar a verdadeira liberdade, não se pode edificar a democracia [...] se não a [mulher] tirarmos da atmosfera brutal do lar e da cozinha” (LÊNIN, 1979, p. 59). Assim, concluímos com Lênin: “[...] enquanto as mulheres não forem chamadas a participar livremente da vida pública em geral [...], não pode haver socialismo, nem sequer democracia integral e durável”. (LÊNIN, 1979, p. 101).

É com esta perspectiva da importância da questão e das lutas feministas para a construção de uma sociedade emancipada que passa-

remos, no próximo item, a explicitar alguns elementos que tencionam, na realidade brasileira contemporânea, a relação entre feminismo e ampliação da democracia.

3 Conjuntura brasileira e conservadorismo: desafios à democracia e ao feminismo

A participação política das mulheres remete à necessidade de analisarmos suas condições de vida e de trabalho, dentro de uma sociedade que não apenas possui uma divisão sociotécnica, mas também sexual do trabalho. Esta divisão sexual do trabalho está radicalmente articulada à divisão sexual da política. Senão, vejamos, segundo o CFemea (2014), as mulheres representaram 51,9% dos eleitores, mas somente 13,4% de vereadores, 11% dos prefeitos, 14,8% dos senadores, 7,4% dos governadores, 8,7% dos deputados federais e 12,8% dos estaduais.

A paridade entre sexos nos espaços de representação política não garante igualdade, até porque sabemos que a democracia substantiva é indissociável da distribuição de riqueza. Além disso, nem todas as mulheres comungam de uma perspectiva feminista e socialista, muitas parlamentares representam, ao contrário, projetos que representam os interesses das classes dominantes.

Nas relações de trabalho, percebemos que a desigualdade social, além de classe, possui sexo e “raça”, como demonstram os dados do Relatório da Comissão Externa da Feminização da Pobreza no Brasil:

[...] a proporção de mulheres que se concentra nas ocupações precárias (61%) é 13% superior à proporção de homens nessa mesma situação (54%). No caso das mulheres negras, essa proporção é de 71%, e 41% delas se concentram nas ocupações mais precárias e desprotegidas do mercado de trabalho. A tendência maior da mão de obra feminina ao desemprego é acentuada por variáveis de “raça”. A mulher negra apresenta uma desvantagem marcante nesse aspecto, com 13,6% de desemprego, em relação aos 10% das mulheres brancas. Essa desvantagem se agudiza no caso das mulheres jovens negras, que apresentam taxas alarmantes de desemprego, de 25%. Além disso, no que se refere ao emprego doméstico, as mulheres negras são a maioria. Por essas razões, estas alcançam somente

39% dos rendimentos dos homens brancos. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2004).

Esses dados da representação política e do mundo do trabalho revelam as raízes de uma sociedade historicamente assentada no patriarado e no racismo, na qual o capitalismo brasileiro se desenvolveu. Nesse terreno, a “democracia e liberdade”, para uma “minoridade dominante”, tornou-se “oligarquia e opressão para a maioria submetida” (FERNANDES, 1981, p. 350), ou seja, a democracia brasileira está associada a uma “democracia restrita típica” (FERNANDES, 1981, p. 359). Na atualidade, esses traços ganham contornos fortes de conservadorismo que vêm progressivamente ameaçando direitos conquistados.

Conservadorismo em cena, direitos sob ameaça

Estatuto do Nascituro (PL 478/2007), Movimento pela vida (contra a legalização do aborto); Marcha da família com Deus pela liberdade; a responsabilização das mulheres vítimas de estupro pela violência sofrida; a presidência na Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados do pastor Marco Feliciano (PSC-SP), autor de públicos pronunciamentos machistas e homofóbicos; Jair Bolsonaro (PP-RJ), como o terceiro deputado mais votado do país e o primeiro do Rio de Janeiro; assassinatos por homofobia; feminicídio e mortes por abortos clandestinos não são fatos casuais, tampouco dissociados. São reveladores de uma conjuntura permeada por fundamentalismos e conservadorismos que, cotidianamente, vem atacando a garantia da laicidade do Estado e naturalizando violências de múltiplas ordens.

São tempos, portanto, adversos e a configuração dos nossos “representantes” no parlamento não nos anima a projetar um cenário mais favorável às lutas e reivindicações democráticas e populares.

[...] a nova legislatura do Congresso Nacional é considerada a mais conservadora desde 1964. Ao passo que parlamentares vinculad@s a causas sociais caíram de 83 para 40 representantes, parlamentares conservador@s vinculad@s a agendas políticas militares, religiosas e ruralistas ampliaram sua presença no Legislativo federal. Na Câmara, o Departamento Inter-sindical de Assessoria Parlamentar (Diap) indica que haverá pelo menos 82 deputad@s federais na bancada evangélica, até

70 deputad@s na Frente Parlamentar da Agropecuária e pelo menos 20 deputad@s alinhad@s à “bancada policial”, defensora de uma segurança pública opressora. (CFEMEA, 2014).⁹

Diante dessa configuração, é possível perspectivar constantes e fortes ofensivas conservadoras às pautas de lutas por direitos ou de manutenção dos já conquistados dos movimentos e organizações dos(as) trabalhadores(as). No que tange às pautas das lutas feministas, alguns fatos já elucidam essa ofensiva.

O Estatuto do Nascituro (PL 478/2007), apelidado no feminismo como “bolsa estupro”, traz como objetivo central a criminalização do aborto de forma indiscriminada, ou seja, o direito ao aborto legal nos casos de estupro e risco de morte para a mãe, previsto na legislação, estaria revogado. Como “compensação” propõe, no caso de estupro, uma bolsa para a mãe. Esse Projeto de Lei elimina a já insuficiente conquista do exercício de autonomia das mulheres sobre seu corpo e sua vida e não considera a gravidade do aborto ilegal no país,¹⁰ que é uma das principais causas da mortalidade materna, destacadamente para as negras e pobres, tornando-se, portanto, também um problema de saúde pública.

A pesquisa do Ipea (2014) trouxe informações de como a população brasileira pensa sobre violência contra a mulher. Destacamos os seguintes dados:

1. 27% concordaram total ou parcialmente com a afirmação de que a mulher deve satisfazer os desejos sexuais do marido, ainda que isso ocorra em detrimento do seu desejo. Há, portanto, uma convivência com o estupro conjugal, uma das expressões mais comuns de violência contra a mulher;

9 Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/images/stories/pdf/eleicoes2014_analise_governadores.pdf>. Acesso em: 04/03/2015.

10 Segundo o CFEMEA: “No Brasil, estimativas apontam que em torno de 1 milhão de mulheres fazem abortos clandestinos todos os anos, e 200 mil morram em consequência da operação”. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4469:aborto-e-problema-de-saude-publica-alerta-anistia-internacional&catid=219:noticias-e-eventos&Itemid=154>. Acesso em: 28/03/2015.

2. Diante da sentença “Em briga de marido e mulher, não se mete a colher”, 23,5% concordaram parcialmente e 58,4% concordaram totalmente. Aqui, há a legitimação da desresponsabilização do Estado com a questão da violência contra a mulher, na medida em que é percebida como um problema de ordem privada.
3. 58,5% dos entrevistados concordam com a ideia de que “se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros”. Essa afirmação revela o quanto a sociedade individualiza e responsabiliza a mulher vítima de violência.

Esses dados merecem ainda maior preocupação quando os associamos aos índices do feminicídio no Brasil. Entre 2001 e 2011, estima-se que ocorreram mais de 50 mil assassinatos de mulheres pela sua condição de sexo, ou seja, são cerca de 5.000 mortes por ano (GARCIA et al., [s/d] [s/p]). Assim, não temos dúvida de que as violências contra a mulher não são problemas isolados, tampouco individuais ou privados, mas refletem uma estrutura social patriarcal que não apenas explora de forma intensiva e extensiva a força de trabalho feminina, mas, também, oprime, violenta e assassina mulheres.

É essa mesma sociedade patriarcal que estabelece um único modelo de família, pautado no sistema heterossexual, que legitima a homofobia no país.¹¹ Segundo o Grupo Gay da Bahia (GGB), a cada um dia e meio, um homossexual é vítima da homofobia. Em 2010 foram documentados 260 assassinatos de gays, travestis e lésbicas. De acordo com o GGB, “o Brasil confirma sua posição de campeão mundial de assassinatos de homossexuais”.¹²

11 A Marcha da Família com Deus pela Liberdade realizada em março de 2014, teve como objetivo lembrar e homenagear o golpe de 1964 e pedir o retorno dos militares ao poder. Em entrevista publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, uma das organizadoras da Marcha em São Paulo, afirmou que a atividade tinha alcançado seu objetivo: “lembrar que ainda existe a família tradicional e conservadora”. Expressam-se aí a homofobia e o conteúdo patriarcal da defesa da família tradicional (heterossexual), desrespeitando o reconhecimento legal da união estável entre pessoas do mesmo sexo, recentemente conquistado. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/03/1429580-marcha-da-familia-com-deus-reune-cerca-de-500-pessoas-no-centro-de-sp.shtml>>. Acesso em: 04/03/2015.

12 Disponível em: <<http://www.ggb.org.br/Assassinatos%20de%20homossexuais%20no%20Brasil%20relatorio%20geral%20completo.html>>. Acesso em: 18/04/2012.

Mesmo diante desse cenário, representantes parlamentares defendem o Estatuto da Família (PL 6583/13), que só reconhece como família a configuração formada por um homem e uma mulher. O Estatuto rejeita o reconhecimento das famílias homoafetivas e, por extensão, os direitos das mesmas, como a adoção. Diante desse contexto, indagamos: como pensar em construir a ampliação da democracia – no rumo da emancipação humana – sem as lutas feministas?

4 Conquistas e lutas feministas na atualidade

No Brasil, três movimentos feministas de caráter nacional ganham destaque no fortalecimento do campo democrático dos movimentos sociais: a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), a Marcha Mundial de Mulheres (MMM) e o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC).¹³ Ao se reivindicarem não apenas como sujeitos políticos em luta contra o patriarcado, mas, também, como anticapitalistas e antirracistas, põem em movimento pautas em defesa do processo de democratização ao interferirem nas relações sociais de sexo, raça e classe, de forma articulada. Exemplos de lutas desses movimentos têm sido a defesa das reformas política, agrária e tributária; o confronto ao agronegócio, à militarização e às violências; a luta pela valorização do salário mínimo e os direitos previdenciários e trabalhistas das mulheres (incluindo as domésticas e camponesas).

No confronto ao conservadorismo, destacamos como importantes iniciativas a construção da Frente Nacional pelo Fim da Criminalização das Mulheres e pela Legalização do Aborto,¹⁴ formada por diversos grupos e movimentos feministas, incluindo os três movimentos antes destacados, que vêm promovendo campanhas e lutas pela defesa do direito ao aborto. Outra importante iniciativa tem sido a Marcha das Vadias,¹⁵ organizada em diversas cidades brasileiras e protagonizada, fundamentalmente, por grupo autônomos feministas. Três ques-

13 Para uma análise da constituição, objetivos e formas de lutas desses movimentos consultar Cisne (2014).

14 Informações sobre a Frente estão em: <<https://frentelegalizacaoaborto.wordpress.com/>>. Acesso em: 05/03/2015.

15 Ver: <<http://blogueirasfeministas.com/tag/marcha-das-vadias/>>. Acesso em: 05/03/2015.

tões ganham centralidade nas manifestações de rua dessa Marcha: as lutas pela legalização do aborto, contra a violência à mulher e pela liberdade sexual – em direto confronto à homofobia – e a todas vinculadas à luta pela autonomia e liberdade.

Do ponto de vista legal, destacamos como conquista a promulgação, em 2006, da Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), que passa a reconhecer e tratar a violência contra a mulher como uma questão pública e, como tal, com o dever do Estado em intervir e coibir sua prática. Ressaltamos ainda que a LMP foi a primeira lei brasileira a reconhecer a conjugalidade entre pessoas do mesmo sexo, abrindo, portanto, caminhos legais para a conquista de direitos para a população LGBT. A Lei, logo após sancionada, provocou grande resistência por parte do Poder Judiciário, que a definiu como inconstitucional, o que, felizmente, não logrou êxito. Além disso, há a resistência passiva àquela traduzida na morosidade para efetivar os inquéritos e os processos.¹⁶

Ainda do ponto de vista normativo, destacamos como uma importante conquista a revisão e reedição da Norma Técnica sobre a Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. A norma data de 1998 e trata da regulamentação do aborto legal às mulheres vítimas de estupro. A inovação da revisão consiste em não mais exigir o Boletim de Ocorrência para as vítimas de estupro realizarem o aborto legal. Passou também a estabelecer regras e providências para assistência às mulheres vítimas de violência sexual. Com isso, conquistamos fomento para a implementação de serviços de saúde especializados para o atendimento a essas mulheres.¹⁷

No campo dos direitos sexuais, destacamos os avanços em relação ao reconhecimento da união estável, do casamento entre pessoas do mesmo sexo e da crescente legalização da adoção de crianças por casais

16 A rede de serviços que a LMP prevê ainda não é suficientemente efetivada, concentrando-se mais nas capitais. Há, portanto, uma problemática em torno da efetividade da LMP, que se “não invalida a política, [...] demonstra como o Estado patriarcal e sua máquina burocrática resistem a inovar em políticas que mudem a vida das mulheres”. (AMB, 2011, p. 48).

17 Segundo a AMB (2011, p. 43), “de 2007 para 2010, o número de serviços que prestavam esse tipo de atendimento passou de 138 para 442, sendo que desses, 60 realizam atendimento para a realização do aborto previsto em lei”.

homoafetivos, ainda que enfrentando fortes resistências da bancada evangélica. Basta lembrarmos da propositura do Estatuto da Família, que colide diretamente com esses avanços.

A mais recente conquista, sancionada pelo Executivo federal, em março de 2015, foi a lei que torna o feminicídio um crime hediondo. Iniciativa importante diante de um país com marcas assustadoras de assassinatos de mulheres pela sua condição de sexo.

Essas conquistas legais expressam avanços no campo da democracia formal-institucional, portanto, da emancipação política. No entanto, a contribuição das lutas feministas para a construção de um processo de democratização sintonizado com a emancipação humana, com a democracia substantiva, demanda que suas lutas se insiram e incidam no conjunto das lutas desenvolvidas pelas organizações e movimentos sociais. Inserção e incidência que se materializam nas concepções e ações prático-políticas que considerem as relações sociais de sexo, “raça”/etnia e classe de forma indissociável.

Conclusões

É na tradição marxista que encontramos uma definição de democracia que não se resume aos seus aspectos formal-institucionais. Ao contrário, nessa tradição, as conquistas dos componentes democráticos – que dão materialidade ao formal-institucional – são reconhecidas como patrimônio das lutas e das organizações dos trabalhadores. Democracia aqui é vista como um “processo” que tem a sua força motriz alimentada nos conteúdos das resistências, dos projetos e das ações organizadas e conscientes dos trabalhadores. Nessa perspectiva, demanda erradicar todas as formas de alienação, dominação, opressão e exploração. Ou seja, superando não apenas a concentração da riqueza, mas as relações patriarcais, racistas e homofóbicas. Neste processo, cremos que a perspectiva de luta feminista é indispensável para a emancipação humana, ainda mais em tempos de recuos de direitos e recrudescimento do conservadorismo.

A emancipação da mulher não possui apenas uma dimensão restritamente econômica, ela envolve dimensões profundas da condição de se tornar humano, ou melhor, envolve a profundidade ontoló-

gica da construção do ser social como ser genérico, dentro da construção de uma contra-hegemonia em totalidade, envolvendo a economia, a cultura, os valores e a política.

O processo de organização feminista promove, portanto, uma luta não apenas contrária ao sistema econômico restritamente falando, mas, também, aos conservadorismos patriarcais e racistas presentes nas famílias, igrejas, escolas e na estrutura burocrática do Estado. Logo, a “causa da emancipação e da igualdade das mulheres envolve os processos e instituições mais importantes de toda a ordem sociometabólica (MÉSZÁROS, 2002, p. 307). A construção de uma contraideologia aos conservadorismos e naturalismo difundidos por essas instituições não é apenas importante, mas indispensável para a consolidação de um movimento que coloque em processo a ampliação da democracia para além dos marcos dos seus aspectos formal-institucionais, substantivando seus conteúdos em concepções, valores e ações sintonizados com a emancipação humana, com a democracia substantiva.

**Submetido em 29 de março de 2015 e aceito
para publicação em 15 de junho de 2015.**

Referências

AMB. Associação de Mulheres Brasileiras. **Políticas públicas para a igualdade: balanço de 2003 a 2010 e desafios do presente**. Brasília: CFEMEA, 2011.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatório da comissão externa da feminização da pobreza no Brasil**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/378857.pdf>>. Acesso em: 10/03/2013.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. **Análise das eleições. Mulheres eleitas em 2014: velhos e novos desafios**. Brasília: CFemea, 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe**. São Paulo: Cortez, 2014.

DURIGUETTO, M. L. **Sociedade civil e democracia: um debate necessário**. São Paulo: Cortez, 2007.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

GARCIA, Leila P.; FREITAS, Lúcia R. S. de; SILVA, Gabriela D. M. da; HÖFELMANN, Doroteia A. **Violência contra a mulher: feminicídios**

no Brasil. Disponível em: <http://horia.com.br/sites/default/files/documentos/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf>. Acesso em: 08/03/2015.

HAYEK, F. **Direito, legislação e liberdade**. São Paulo: Visão, 1985, v. II.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional!** 3. ed. São Paulo, Cortez, 2000.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Tolerância social à violência contra as mulheres. In: **O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS)**. Brasília, 2014.

KERGOAT, Danièle. **Se batter, disent-elles**. Paris: La Dispute, 2012.

_____. A mulher hoje. In: MARX; ENGELS; LENIN. **Sobre a mulher**. Coleção Bases, n. 17. São Paulo: Global, 1979.

MACHEL, Samora. A libertação da mulher é uma necessidade da Revolução, garantia da sua continuidade, condição do seu triunfo. In: MACHEL, Samora et. al. **A libertação da mulher**. 3. ed.. São Paulo: Global, 1982.

MACPHERSON, C. B. **A democracia liberal: origens e evolução**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MARX, Karl. **A questão judaica**. São Paulo: Moraes, [s.d.].

_____. Proudhon In: MARX; ENGELS. **A sagrada família**. São Paulo: Boitempo, 2009.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

NETTO, J. P. **Democracia e transição socialista**. Escritos de teoria e política. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.

_____. Crise global contemporânea e barbárie. In: VIGEVANI, T. et al. **Liberalismo e socialismo**. Velhos e novos paradigmas. São Paulo: Unesp, 1995.

WATERS, Mary Alice. **Marxismo y feminismo**. 2. ed. Barcelona: Fontamara, 1979.